

EDITAL Nº 004 /2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de instrutor de Pilates por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Alpestre, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções de Instrutor de Pilates, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.694, de 31 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 234 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.175/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria específica.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 240 da Lei Municipal nº 1.178/2003.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo de 06 meses prorrogável por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessada a necessidade.

1.8. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no anexo III deste Edital, considerando os seguintes cargos e vagas:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	COEFICIENTE DE VENCIMENTO
Instrutor de Pilates	10h	01	2.6

2.2. O desempenho das funções será na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. A carga horária semanal será de 10 horas.

2.4. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1459,12 para Instrutor de Pilates. Nos valores compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1. Além do vencimento o contratado fará jus, se for o caso, às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime de Previdência.

2.4.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas por membro da Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Barão do Rio Branco, 491, centro, Alpestre/RS, no período compreendido entre o dia 27 de fevereiro a 03 de março. As inscrições serão recebidas nos seguintes horários e turnos:

Manhã	Tarde
08h30min às 11h00min.	13h00min. às 16h00min.

3.1.1. Não havendo inscrições no período definido, é possibilitado a prorrogação do prazo por igual período.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições terão um custo de R \$53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc. Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5. Cópia do diploma de conclusão do curso em Educação Física ou Fisioterapia e certificado de formação em Pilates.

4.1.6. Comprovante de experiência de pelo menos um ano para as vagas de Instrutor de Pilates. Serão aceitos como comprovantes de experiência: Declaração do empregador com reconhecimento de assinatura; Cópia de contratos de prestação de serviço; Emissão de declaração do INSS; Registro em carteira de trabalho.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição à Fazenda Municipal.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós – Graduação <i>latu sensu</i> na área de formação	10	30
Mestrado na área de formação	05	10
Doutorado na área de formação	05	10
Cursos de capacitação profissional, com carga horária mínima de 20 horas, na área de formação realizados nos últimos 5 anos.	10	50

6.7. A experiência acima referida pode ser comprovada através de Declaração do Local onde o Serviço foi prestado, devidamente assinada pelo Responsável Institucional.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. tiver obtido a maior nota no critério de Escolaridade.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Certificado em Educação Física ou Fisioterapia e certificado de formação em Pilates.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, no prazo de 10 (dez) dias conforme Regime Jurídico.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de seis meses prorrogável uma única vez.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS GRADUAÇÃO *latu sensu* (especialização)

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS GRADUAÇÃO (*mestrado, doutorado, PhD*)

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de início: _____ Data do término: _____
Carga horária semanal: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de início: _____ Data do término: _____
Carga horária semanal: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de início: _____ Data do término: _____
Carga horária semanal: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de início: _____ Data do término: _____
Carga horária semanal: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	27/02 a 03/03
Publicação dos Inscritos	1 dia	06/03
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	07/03
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/03
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/03
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	10/03
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	15/03
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16/03
Recurso	1 dia	17/03
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	20/03
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	21/03
Publicação da relação final de classificação	1 dia	22/03
TOTAL	18 dias	-

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

CARGO	Profissional de Pilates	
ATRIBUIÇÕES	Descrição Sintética	Executar aulas de pilates junto aos grupos acordo com o planejamento
	Descrição Analítica	Orientar e guiar o aluno ao longo das práticas realizadas em grupo ou individualmente. Trabalhar corpo, mente e espírito ao mesmo tempo. Visando o ganho de flexibilidade, fortalecimento muscular, desenvolvimento de resistência física, estabilidade e mobilidade articular. Melhorando a consciência corporal, a noção espacial, o equilíbrio e a concentração, corrigindo problemas de postura, atuando na prevenção e no tratamento de lesões diversas, promovendo o bem-estar, o relaxamento e elevando a autoestima dos praticantes e tratando o estresse.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	Geral	Carga horária semanal de 10 horas
	Especial	Sujeito a trabalhos fora do horário de expediente sujeito a designação para trabalhos no interior do município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Idade Mínima	18 anos
	Instrução	Ensino Superior nas áreas de educação física/ fisioterapia